



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

01
d

Ibaiti, 08 de janeiro de 2018.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

02
J

Ibaíti, 08 de janeiro de 2018.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

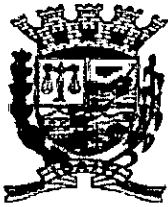
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

**Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

03
f

Ibaiti, 12 de janeiro de 2018.

**De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

04

Barão
das Águas

Disk
Entrega
(43) 3546-1672

Distribuidora de Água
Mineral Natural

Rua Padre Estevan, 290 - Centro - Cep: 84.900-000 - Ibaiti - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1	FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	360	8,00	2.880,00
2	FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	60	9,00	540,00
3	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA	24	10,00	240,00
TOTAL				3.660,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

BARÃO DAS ÁGUAS
CNPJ 14.815.530/0001-00
Clayton Ferreira



05
f**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.815.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2012
NOME EMPRESARIAL CLAYTON FERREIRA 00850137900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PADRE ESTEVAO SCZULCK	NÚMERO 290	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **10:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/02/2018



JOÃO
SUPERMERCADO

06
/

Certeza de boas compras!

Fadel & Vanzeli Ltda. – CNPJ: 06.186.383/0003-82 – I.E. 90718123-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Valor Unitário	Valor total
1	FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	360	17,88	6.436,80
2	FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	60	19,08	1.144,80
3	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA	24	9,89	237,36
TOTAL				7.818,96

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

FADEL & VANZELI LTDA.
CNPJ 06.186.383/0003-82

07
f**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.186.383/0003-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2016
NOME EMPRESARIAL FADEL & VANZELI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOVO JOAO SUPERMERCADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASTHIAGO29@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2394		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **10:26:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/02/2018

00

GOTA D'ÁGUA- CNPJ: 09.206.520/0001-20

Rua: Humberto Moacir Schenna, n.635 - Ibaiti

FONE: 3546-21-03

RESPONSÁVEL: MIGUEL OU ALDA

Ibaiti 11 de janeiro 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI –ESTADO DO PARANÁ

17ª LEGISLATURA – BIÊNIO 2.017-2.020

PRESIDENTE – ANTONIO CARLOS DA SILVA

1º SECRETÁRIO – ANDRÉ ZANINETTI DE MATTOS

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Galões de 20 litros água mineral	24	8,88	213,12
Fardos de água mineral de 510ml sem gás	360	7,80	2.808,00
Fardos de água mineral de 510 ml com gás	60	8,70	522,00
TOTAL			3.543,12

Miguel de Oliveira Santos- EIRELI- ME



CNPJ: 09.206.520/0001-20

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME

CNPJ 09.206.520/0001-20

R. Ver. Humberto Moacir Schenna, 635
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME


CNPJ 09.206.520/0001-20

R. Ver. Humberto Moacir Schenna, 635
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.206.520/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2007
NOME EMPRESARIAL MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA	NÚMERO 635	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **10:27:30** (data e hora de Brasília):

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/02/2018

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

10
9



R V B CHAVES & CIA LTDA - MERCADO SAO SEBASTIAO
CNPJ: 17.312.441/0001-21 - Insc. Estadual: 9061623423
Rua JOAQUIM DA SILVA REIS - A, 577 - CENTRO
84900-000 - Ibaiti - PR

Página 1/1
Fone: (43) 3546 2370

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 0000000075

Vendedor: ROMILDO

Validade: 11/02/2018

Data: 12/01/2018 Hora: 10:46:34

Identificação do Solicitante

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Fantasia:

Solicitante:

Endereço: Rua ANTONIO DE MOURA BUENO,485

CEP: 84900-000

Comercial:

Residencial: 43 3546 1086

Fax:

E-mail:

CPF/CNPJ: 77.774.677/0001-01

RG/IE: ISENT0

IM:

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: Ibaiti / PR

Celular/0800:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	25543 7898935749032	AGUA MIN.ELEVE 510ML	4.320,000	UN	0,890	306 ⁶ 0,000	3.844,800
002	20765 7898935749049	AGUA MIN.ELEVE C/G 510ML	720,000	UN	1,000	12,00 0,000	720,000
003	25345 7898935749018	AGUA MIN.ELEVE 20L	24,000	UN	8,990	0,000	215,760

Transportadora:

SubTotal: 4.780,56

Desconto: 0,00

Frete: 0,00

Pagamento: Nenhum

Total: 4.780,56

Observações:


12/01/18
Data

[Handwritten Signature]
Assinatura do Solicitante

Mercado São Sebastião
RVB Chaves & Cia. LTDA - EPP
CNPJ 17.312.441/0001-21

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

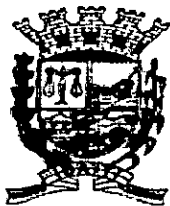
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.312.441/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM DA SILVA REIS	NÚMERO 577 A	COMPLEMENTO A	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO fisconorte@fisconorte.com.br		TELEFONE (43) 3546-6027 / (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **10:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

12
f

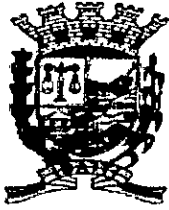
MAPA DOS ORÇAMENTOS

Item	EMPRESAS/PRODUTO	VOVÔ JOÃO	São Sebastião	BARÃO DAS ÁGUAS	MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME
1.	Fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades.	17,88	10,68	8,00	7,80
2.	Fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	19,08	12,00	9,00	8,70
3.	Galão de 20 litros de água mineral sem gás	9,89	8,99	10,00	8,88

Certifico a empresa Gota D'água apresentou o menor preço, segue abaixo as Empresas com os seus respectivos itens ganhos:

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME CNPJ: 09.206.520/0001-20				
Item	PRODUTO	QUANTITATIVO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	Fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	360	7,80	2.808,00
2.	Fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	60	8,70	522,00
3.	Galão de 20 litros de água mineral sem gás	24	8,88	213,12
TOTAL				R\$ 3.543,12

Simone Aparecida Fernandes Schuenck



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

13
4

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

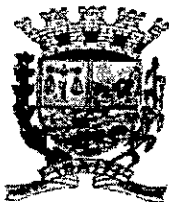
Considerando a média de consumo de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ R\$ 3.543,12** (Três mil quinhentos e quarenta e três e doze centavos), em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação até a data de 31.12.2018, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de água mineral natural com e sem gás, para consumo na Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o valor máximo de **R\$ 3.543,12**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 05 de Fevereiro de 2018, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2018, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 39.750,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2017, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 05/02/2018.

Ibaiti/Paraná, 05 de Fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/02/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	250,00	39.750,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	250,00	39.750,00
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	250,00	39.750,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	250,00	39.750,00
Total Geral	40.000,00	40.000,00	250,00	39.750,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

15

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2018.

16
8

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E PROTOCOLADOR.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2018 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 882, de 22 de dezembro de 2017.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, considerando o valor de R\$ 3.543,12 (Três mil quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

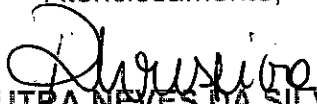
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

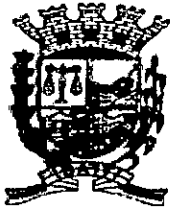
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

IB
J

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 10 /2018

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 3.543,12** (Três mil quinhentos e quarenta e três e doze centavos), com vigência até 31.12.2018, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

b



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

19
f

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;

b



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

20
7

5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

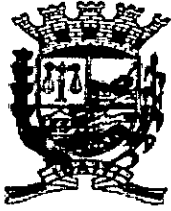
Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

h



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

21
φ

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

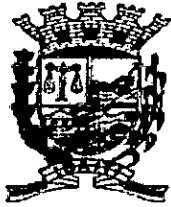
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 05 de fevereiro de 2018.


**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

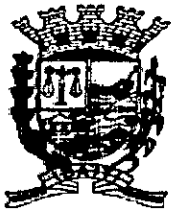
22

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018.

**Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

23
f

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM E SEM GÁS.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaity reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaity, 05 de fevereiro de 2.018.

Simone aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

André Zanineti de Matos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

24
f

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
André Zamineti de Matos

Suplentes: José Oscar Belão

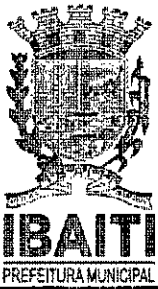
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018)


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1098

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 37

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
André Zaninetti de Matos

Suplentes: José Oscar Belão

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018)

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

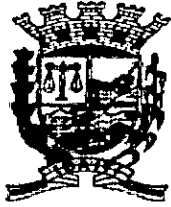
Pregoeiro: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Carlos Eduardo de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

26
8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Objeto: Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 05 de Fevereiro de 2018.

**Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

27
\$

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME

Objeto: Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 3.543,12 (Três mil quinhentos e quarenta e três e doze centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018



**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME
CONTRATADO**

28
f

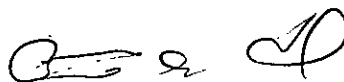
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

Objeto: **Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018.



Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

29
\$

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
CONTRATO Nº 002/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI-ME**, objetivando a contratação de empresa aquisição de água mineral natural, com e sem gás, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 002/18-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – IBAITI CÂMARA DE VEREADORES - , ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada **Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI-ME**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 635,centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09206520/0001-20, através de seu representante legal, Sr. Miguel de Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 814.958.899-04, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 002/18-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 05.02.2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer água mineral natural, com e sem gás para a Câmara Municipal de Ibaiti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 002/18-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 3.543,12** (Três mil quinhentos e quarenta e três e doze centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME CNPJ: 09.206.520/0001-20				
Item	PRODUTO	QUANTITATIVO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	Fardos de água mineral sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	360	7,80	2.808,00
2.	Fardos de água mineral com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet c/12 unidades	60	8,70	522,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

30
f

3.	Galão de 20 litros de água mineral sem gás	24	8,88	213,12
TOTAL				R\$ 3.543,12

- A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até 10 (dez) dias subsequente ao da entrega da água mineral com ou sem gás, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portarias 005/2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

31
f

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00-material de consumo, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento da água com ou sem gás, será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

32
4

- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

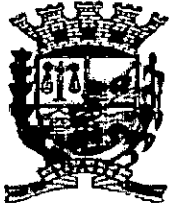
A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 002/18-CMI.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

33
f


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

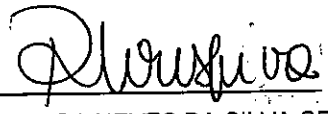

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2018.
MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI-ME

CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
CPF: 046.761.749-00

34

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 14/05/1971, empresário, portador, do CPF/MF nº 814.958.899-04, carteira de Identidade RG nº 5.757.593-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 314, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000. Constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI - ME com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 635, centro, no Município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito mil e Oitocentos reais, expresso em moeda corrente, equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A, CC/2002), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EMPRESÁRIA	QUOTAS	VALOR
MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS (100%)	78.800	R\$ 78.800,00
TOTAL	78.800	R\$ 78.800,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Bijuterias, artigos para presente, equipamentos telefônicos e prestação de serviços na área de telefonia. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de alarme para residência. Instalação de alarme contra roubo em edificações. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, câmeras filmadoras. (CNAE: 47.81/4-00; 47.52/1-00; 9609/2-99; 4723/7-00; 4759-8/99; 4321-5/00; 4753-9/00, 4789-0/01).

Cláusula 4ª: A Eireli iniciou suas atividades em 29/08/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

35
f



MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS
EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 1º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

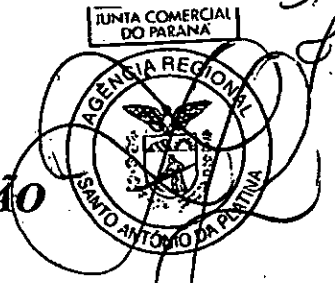
Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

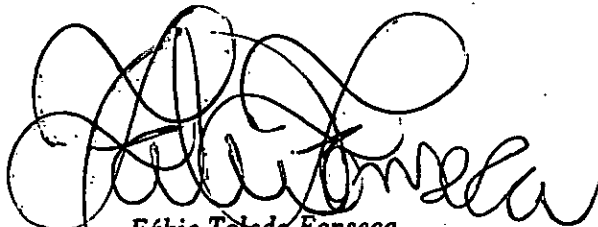
Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Ibaiti/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

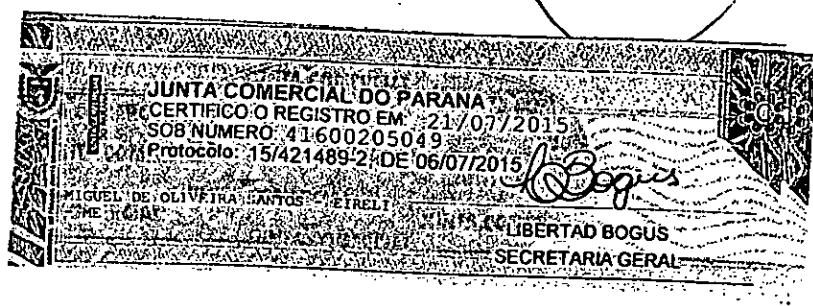
E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

Ibaiti/PR, 26 de Junho de 2015.



MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



37

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.206.520/0001-20



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO PARA A EMPRESA UNIPESSOAL: A empresa permanecerá unipessoal pelo prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, período este que o sócio remanescente deverá regularizar a plurariedade de sócios na empresa.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/2007 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS, assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

38

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.206.520/0001-20



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cornélio Procopio/PR, nascido em 14/05/1971, empresário, portador, do CPF/MF nº 814.958.899-04, carteira de Identidade RG nº 5.757.593-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 314, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Único sócio de MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 635, centro, no Município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41.2.06009619 em 29/08/2007, Primeira alteração sob o nº 20083267794 em 21/08/2008, segunda alteração sob nº 20133981550 em 22/08/2013, terceira alteração sob nº 20144520389 em 12/08/2014, quarta alteração sob nº 20145157059 em 16/09/2014, quinta alteração sob nº 20151071234 em 19/03/2015. Inscrita no CNPJ sob nº 09.206.520/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial *MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME*, com sede e foro em Ibaiti/PR, Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 635, centro, no Município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000. Tendo como atividade econômica o ramo de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Bijuterias, artigos para presente, equipamentos telefônicos e prestação de serviços na área de telefonia. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de alarme para residência. Instalação de alarme contra roubo em edificações. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, câmeras filmadoras. (CNAE: 47.81/4-00; 47.52/1-00; 9609/2-99; 4723/7-00; 4759-8/99; 4321-5/00; 4753-9/00, 4789-0/01).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.206.520/0001-20



MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 14/05/1971, empresário, portador, do CPF/MF nº 814.958.899-04, carteira de Identidade RG nº 5.757.593-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 314, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000. E ALDA APARECIDA TEIXEIRA DOS PASSOS, brasileira, natural de Ibaiti/PR, solteira, nascida em 02/05/1962, empresária portadora do CPF nº 440.960.389-20, carteira de identidade 3.434.496-5-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Antônio de Moura Bueno, nº 314, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Únicos sócios de MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 635, centro, no Município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41.2.06009619 em 29/08/2007, Primeira alteração sob o nº 20083267794 em 21/08/2008, segunda alteração sob nº 20133981550 em 22/08/2013, terceira alteração sob nº 20144520389 em 12/08/2014, quarta alteração sob nº 20145157059 em 16/09/2014, quinta alteração sob nº 20151071284 em 19/03/2015. Inscrita no CNPJ sob nº 09.206.520/0001-20. Resolvem assim alterar o seu contrato perante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia ALDA APARECIDA TEIXEIRA DOS PASSOS, possuidor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, a qual cede e transfere em dinheiro, moeda corrente do país a vista pelo valor nominal ao sócio remanescente MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS: O sócio retirante dá ao sócio remanescente, bem como a sociedade plena, e geral quitação de sessão de cotas hora efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente, ou no futuro, sob quaisquer títulos

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO PARA A EMPRESA UNIPESSOAL: A empresa permanecerá unipessoal pelo prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, período este que o sócio remanescente deverá regularizar a pluralidade de sócios na empresa.

CLAUSULA QUARTA: Fica assim distribuído o capital social da sociedade entre os sócios:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA.LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.206.520/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

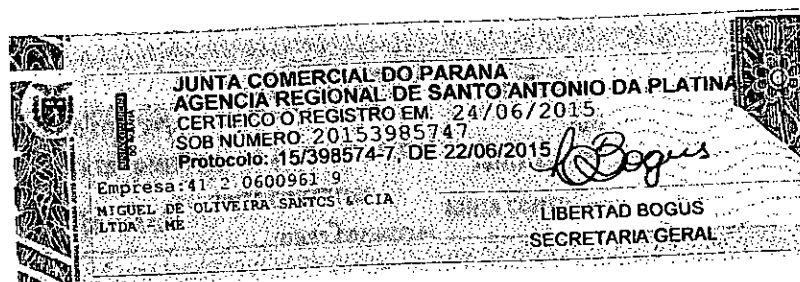
E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti, 19 de junho de 2015.

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS

ALDA APARECIDA TEIXEIRA DOS PASSOS

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



41



MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.206.520/0001-20

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 14/05/1971, empresário, portador, do CPF/MF nº 814.958.899-04, carteira de Identidade RG nº 5.757.593-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 314, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000. Único sócio de MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 635, centro, no Município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41.2.06009619 em 29/08/2007, Primeira alteração sob o nº 20083267794 em 21/08/2008, segunda alteração sob nº 20133981550 em 22/08/2013, terceira alteração sob nº 20144520389 em 12/08/2014, quarta alteração sob nº 20145157059 em 16/09/2014, quinta alteração sob nº 20151071284 em 19/03/2015, sexta alteração sob nº 20153985747 em 24/06/2015. Inscrita no CNPJ sob nº 09.206.520/0001-20, resolve:

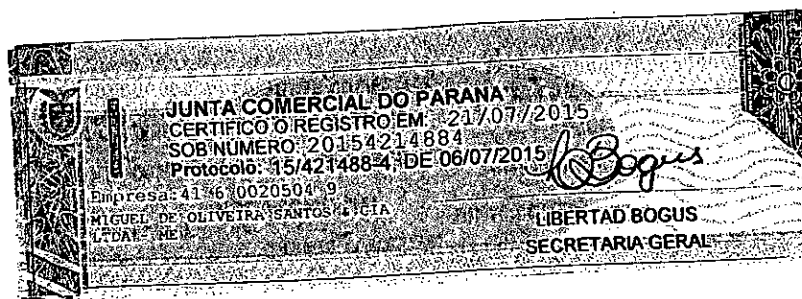
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), sob o nome empresarial de MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

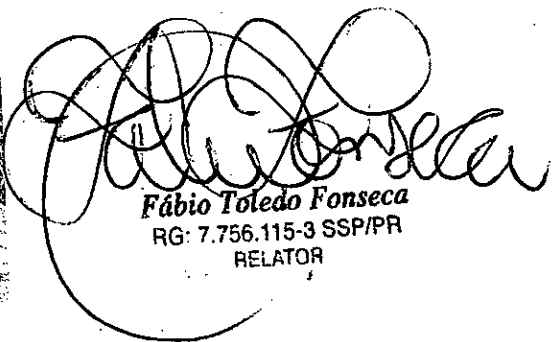
CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Sociedade, que anteriormente era de 20.000,00 (vinte mil reais) em razão da alteração para EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada) passa a ser no valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), constituindo o capital da empresa mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante instrumento de constituição.

Ibaiti/PR, 26 de junho de 2015.


MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS




Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

42
f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME
CNPJ: 09.206.520/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:07 do dia 27/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2018.

Código de controle da certidão: **88D7.1D6D.D6D4.5EFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

43
\$

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017581550-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.206.520/0001-20**
Nome: **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

44
8

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2344/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/03/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMMC442XQRM

REQUERENTE: IBAITI CÂMARA DE VEREADORES

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36641

09.206.520/0001-20

130

ENDEREÇO

R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 635 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Observações:

Ibaiti, 07 de Dezembro de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

45
φ

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 09206520/0001-20**Razão Social:** MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA ME**Endereço:** RUA VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA 635 / CENTRO /
IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018**Certificação Número:** 2018011604535222813152

Informação obtida em 05/02/2018, às 10:36:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.206.520/0001-20
Certidão n°: 144198940/2018
Expedição: 05/02/2018, às 10:36:12
Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.206.520/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DIÁRIO OFICIAL

47
φ

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1118 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Contratado: MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 3.543,12 (Três mil quinhentos e quarenta e três e doze centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2018.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 05 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME
CONTRATADO

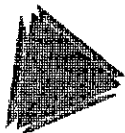
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Objeto: Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 05 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de água mineral natural, com e sem gás
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.543,12 -
Data Publicação Termo ratificação	05/02/2018
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

49
7

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

50
8

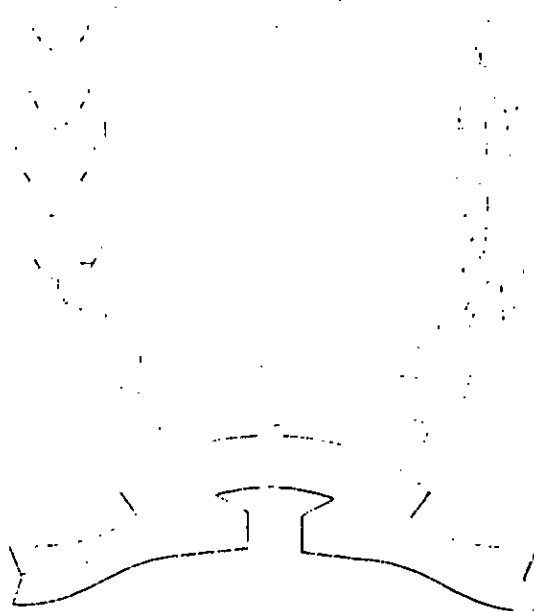
Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitorio Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1098

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018.

PÁGINA 39

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte responsável pelo monitoramento, manutenção e aperfeiçoamento do acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (08.01.2018).

Publique-se e registre-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI